



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.896/2021 - LEI Nº 3.524/2021
DE 25 DE MARÇO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 720.000,00(Setecentos e Vinte Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa – Recursos Próprios	3.3.50.43	720.000,00	Tesouro	153

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 720.000,00(Setecentos e Vinte Mil Reais)**, será da seguinte forma;

I – R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) Recursos Próprios proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
01.01-Câmara Municipal	01.031.0001.1090 Construção da Sede da Câmara	4.4.90.51	500.000,00	Tesouro	001

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 25 de Março de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MARCELO HIROYUKI KOKABU
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I